PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 114/2023

EMENTA: Dispões sobre a obrigatoriedade do atendimento veterinário gratuito aos animais pertencentes à população de baixa renda, no Município de Pato Branco e dá outras providências.

AUTOR: Thania Maria Caminski Gehlen

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 22/08/2023

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O presente Projeto de Lei tem por objeto a o atendimento veterinário gratuito aos animais pertencentes à população baixa renda.

Em sua justificativa, a proponente expõe que , além de tratar-se de questão humanitária, é questão de saúde pública e meio ambiente. Dessa forma entendemos que há a necessidade de criação de um programa que vise o atendimento veterinário gratuito aos animais da população de baixa renda e carentes no Município de Pato Branco, a fim de evitar que algumas zoonoses possam contaminar pessoas que não tem acesso as clínicas particulares.

Tal reivindicação é um antigo desejo da proteção animal, dada à importância e a necessidade nos trabalhos de atendimento veterinário gratuito aos munícipes de baixa renda, bem como melhoria nos trabalhos de castração, identificação e conscientização da população em prol da posse e guarda responsável, além de ser imprescindível para o pleno cumprimento da política ambiental do Governo Municipal.

O Vereador Rafael Celestrin relator do Projeto de Lei n.º 114/2023, solicitou Parecer Jurídico referente a matéria proposta, tendo em vista o previsto no Art. 45 do Regimento Interno, além de Ofício nº 494/AL, do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Alaxendro Rodrigo Dal Piva e do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Matheus Eduardo Heberle Nichetti, o qual informa que “[...] a

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL CELESTRIN, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, CLAUDEMIR ZANCO, RODRIGO JOSÉ CORREIA e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DBFC-99C4-F0F4-2668 e informe o código DBFC-99C4-F0F4-2668

manifestação técnica do Poder Executivo Municipal depende da apresentação do impacto financeiro e orçamentárioda matéria, o qual deve ser demonstrado pelo autor do Projeto de Lei no momento do seu protocolo".

Em resposta o Jurídico recomendou seja o presente projeto de lei enviado ao Departamento de Contabilidade da Câmara, a fim de que se manifeste em relação ao apontamento feito pelas Secretarias Municipais de Administração e Finanças e de Meio Ambiente.

Como orientação o questionamento a cima citado no entendimento desse relator deverá ser feito através da COF, quanto à suposta necessidade de "apresentação do impacto financeiro e orçamentário da matéria".

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria encontra-se em consonância com a Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o projeto de lei segue a normal tramitação regimental.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, e após a análise dos documentos anexados a este Projeto de Lei n° 114/2023, o voto desta relatoria é FAVORÁVEL a regular tramitação do Projeto.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 3 de junho de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei n.º 114/2023.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL CELESTRIN, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, CLAUDEMIR ZANCO, RODRIGO JOSÉ CORREIA e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DBFC-99C4-F0F4-2668 e informe o código DBFC-99C4-F0F4-2668

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DBFC-99C4-F0F4-2668

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 03/06/2024 15:43:40 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 03/06/2024 16:01:36 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 03/06/2024 16:01:45 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 03/06/2024 16:04:20 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 03/06/2024 16:07:42 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DBFC-99C4-F0F4-2668